



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 32/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DATEN
TECNOLOGIA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 169.480 SSP/MA e do CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro, a EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 04.602.789/0001-01, Inscrição Estadual nº 55890823, sediada na Rodovia Ilhéus, Uruçuca, Km 3,5/ S/N- Galpão- Distrito Industrial Ilhéus/BA, Fone: (71) 3616-5500 / 3616-5509, e-mail: licitação@daten.com.br/comercial@daten.com.br, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n.º 1745693-27-SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 6642/2011 com base no saldo da ata de registro de preços nº 39/2011, vinculada ao pregão eletrônico nº 33/2011, cujo objeto é a formalização de registro de preços para aquisição de microcomputadores, firmam o CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 32/2012, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de bens permanentes, conforme planilha abaixo, mediante as seguintes condições.

Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 04.602.789/0001-01	
Endereço: RODOVIA ILHÉUS, URUÇUCA, KM 3,5, S/N-GALPÃO-DISTRITO INDUSTRIAL, ILHÉUS/BA	
Fone: (71) 3616-5500/ 3616-5509 E-mail: comercial@daten.com.br	
Central de Assistência Técnica:	
E-mail: atendimento@daten.com.br	
Site: www.daten.com.br (lista completa de rede autorizada em todo o Brasil)	
DDG: 08007225501	
ASSISTÊNCIA(S) TÉCNICA(S) AUTORIZADA(S) EM SÃO LUÍS/MA	
RAZÃO SOCIAL	DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS
ENDEREÇO	Rua dos Acapus 2, Qd. 51, nº. 24, Renascença – São Luís/MA
E-MAIL	digital@elo.com.br
TELEFONE	(98) 2106 3770
SITE	http://www.digital.elo.com.br
RAZÃO SOCIAL	LINUXELL INFORMÁTICA
ENDEREÇO	Av. Contorno Leste, nº 02, loja 3A, 104 - Pq. Aurora/ - Cohatrac São Luís/Maranhão
E-MAIL	suporte@linuxell.com.br
TELEFONE	(98) 3334-5556 (98) 3334-5557 (98) 3334-5558
SITE	http://linuxell.servehttp.com

ITEM 01	MICROCOMPUTADORES
Marca/Modelo	DATEN/DT02-Av2
Quantidade:	400
Valor Unitário:	R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)
Valor Total:	R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)
Processador	Clock Interno: 2,80Ghz, Núcleos: 4, Cache L3: 6MB, Tecnologia: 45nm.
Sistema Operacional	Autêntico Windows 7 Professional em Português BR, com mídias



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

	para instalação em português BR e manual em português BR. Os micros deverão vir com imagem previamente instalada que será disponibilizada pelo setor responsável.
Motherboard	Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Suporta processadores 45nm, com no mínimo: Controladora de discos padrão serial ATA 150/300 com suporte para até 4 dispositivos; interfaces: 01 interface serial padrão RS-232 com conector DB-9; 08 interfaces USB 2.0 sendo 2 frontais, 01 conector PS/2 para teclado; auto-falante mono com capacidade de reproduzir sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
Memória	Com: 4GB DDR3 1333MHz (2x2GB).
Disco Rígido	Capacidade de 500GB; buffer de 16MB; velocidade de rotação de 7200rpm; suporte a SMART.
Controladora de Vídeo	Controladora de vídeo com: Clock: 550Mhz, Memória: 512MB, Clock de Memória: 3,6GHz (GDDR5). Controladora de vídeo integrada a placa mãe, memória de vídeo compartilhada com no mínimo 352MB, com conector VGA, com resolução máxima de 2048 x 1536.
Controladora de Audio	Controladora de áudio 7.1 canais integrada à placa mãe, 24Bits compatível com o padrão AC97, conexões frontais para microfone e fone de ouvido, Suporta interface S/PDIF.
Controladora de Rede	Controladora de rede integrada à placa mãe; Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps com comutação automática, de acordo com as normas IEEE 802.3x; capacidade de comunicação full-duplex autossense, com conexão do tipo RJ-45; led indicador de link ativo, plug & play.
Controladora de Rede	Adaptador Wireless PCI de 32bits, 11a/11g com velocidade de transmissão de até 108Mbps, em 2.4Ghz, compatível com produtos que operem nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, e segurança avançada, WPA, AES e 802.1x.
Kit multimídia	Gravador de DVD 22x e CD 48x, interno, com conector em interface Serial ATA (SATA), capacidade de boot, Leitor e gravador de cartões Leitor Gravador Cartão Memória, Pro Duo, SD, M2, Micro Sd.
	Caixas de som com proteção eletromagnética (blindadas), alimentação via USB, botão liga-desliga e volume.
Teclado	Teclado padrão ABNT-2; 107 teclas, com alta resistência ao uso prolongado; inclinação regulável; conector Mini-din PS/2.
Mouse	Ótico, 02 botões e tecla de rolagem (scroll); resolução 800dpi; conector USB.
Alimentação	Com no mínimo: 280w, com PFC ativo; embutida; automática; eficiência energética mínima de 80% e certificação 80Plus; velocidade variável do ventilador.
Gabinete	Cor: Preto, Com no mínimo: baias externas: 2 de 5,25" e 1 de 3,5", Baias Internas: 4 de 3,5", com entradas frontais: 2x USB 2.0, MIC, e fone de ouvido, Coolers 1x 120mm Traseiro e 1x 120mm Frontal Inclusos.
Acessórios	Manuais de instalação, configuração e operação em português. Cabos e drivers necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; microfone e mídias para recuperação do sistema operacional.
Compatibilidade	Windows XP Professional, Windows Vista Business e Windows 7.
Monitor de vídeo	Com no mínimo: Tela (Polegadas): 17", Contraste: 2.000.000:1 DFC, Tempo de Resposta: 5ms, Brilho: 250 cd/m², Resolução Máxima: 1360 x 768 @60Hz, Pixel Pitch: 0,30 x 0,30mm, Ângulo de Visão: H: 176° / V: 170° Sinal de Vídeo: RGB Analógico/ DVI-D Digital,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

	Conector de entrada: D-SUB (15 pinos) / DVI-D (24 pinos), Acessórios: Cabo de Força, Cabo DSUB, Cabo DVI, COR: PRETA.
Garantia	36 meses on-site, com prazo para detecção de problemas de 24 horas após a abertura do chamado e para substituição de peças de 72 horas após a detecção do problema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.2. Os equipamentos serão entregues na Coordenação de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 173, Centro, São Luis-MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os equipamentos serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.3 Os equipamentos serão recebidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA, com acompanhamento de pessoal técnico da Diretoria de Informática e Automação.

3.4.4 No ato da entrega, a coordenação responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

3.4.5 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da coordenação e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

3.4.6 O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

3.4.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

3.4.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.4.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os equipamentos indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, na Coordenação de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, São Luís-MA.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4. Os equipamentos serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5. Os equipamentos serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1. Caso os equipamentos não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE00128;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 2864, Conta Corrente 3965-9, Banco Bradesco-237 (Salvador-BA);

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6/100}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria 457/2010-TJ.

9.2. A designação do fiscal do contrato, a que se refere o artigo 67 da lei 8.666/93, recairá sobre o titular da unidade demandante do objeto do ajuste, que tenha solicitado ou participado da elaboração do termo de referência, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria 457/2010-TJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido;

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901-FUNDO ESP DE MODERN E REAPEREL DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4436-MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52007 - EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE PROCESS.DE DADOS
FONTE DE RECURSOS	0107000000-RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O objeto inclui a prestação de assistência técnica e garantia que consiste na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, incluindo o fornecimento de todos os itens pertinentes aos serviços, inclusive baterias e peças;

13.2. Prazo de garantia: 36 meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

13.3. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

13.4. Deverão ser informadas as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Maranhão, para os equipamentos ofertados. A declaração deverá constar na proposta técnica;

13.5. A assistência técnica ao objeto contratado, será prestada a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e pelo prazo que pendurar a garantia, e consistirá de reparação de eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos;

13.6. A assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

13.7. O atendimento Técnico será "ON SITE": Após aberto o chamado, caso a contratada necessite retirar qualquer equipamento para laboratório este deverá ser recolhido na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE no horário de 8h00 as 18h00 horas de segunda a sexta excluindo-se os feriados e devolver no mesmo local após o conserto;

13.8. A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos durante a vigência da garantia em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 03 (três) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Proc. nº 6642/2011

úteis. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 18 de abril de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]
RG Nº: 010.235.153-85

NOME: _____
RG Nº: _____





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6642/2011 TJ; OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentos) computadores, objeto da Ata de Registro de Preços nº 39/2011-TJ, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2011-SRP; BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa Daten Tecnologia Ltda; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18.04.2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE00128; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE: 0107600000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITEM DE DESPESA: 52007; ASSINATURAS: p/Contratante: Desembargador Antonio Guerreiro Junior – Presidente; p/Contratada: Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior – Representante Legal.

São Luís, 17 de maio de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
93/2012	18/05/2012 às 11:51	21/05/2012

[Imprimir](#)